



Ofício nº : 438/2020/GAB/DN

Cuiabá-MT, 29 de julho de 2020

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE

MATO GROSSO

**POSTAGEM**

Postado no dia: 05/08/2020

Código de Objeto: DA164523144BR

*(Assinatura)*

A Sua Senhoria o Senhor  
**FLÁVIO DALTRÔ FILHO**  
**Ex-Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimaraes-MT**  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3000 – Ed. Verona Privê, apto 502, Bloco A  
Bairro Jardim Aclimação – CEP 78.050-000  
**CUIABÁ/MT**

**Assunto:** Citação (Processo nº 19767-0/2018 – Tomada de Contas Especial).

Ilustríssimo Senhor:

Nos termos do artigo 6º, *caput*, da Lei Complementar 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) e art. 89, inciso VIII, da Resolução Normativa 14/2007 (RITCE/MT) c/c artigos 59, II; 61, I e § 2º, da Lei Orgânica e arts. 257, II; 258; 263 e 264, II, todos do RITCE/MT, **CITO-LHE** para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento deste, manifeste-se perante este Tribunal acerca do Relatório Técnico Preliminar (Doc. Digital nº 171962/2020), emitido pela Secretaria de Controle Externo de Administração Estadual, fazendo consignar em sua resposta o número do processo acima citado.

Informo, ainda, que os autos integrais estão à disposição do interessado ou procurador devidamente constituído, para vista ou cópias no Núcleo de Expediente desta Corte de Contas, nos termos do artigo 140, §§ 2º e 3º, da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE/MT).

Por fim, destaco que a ausência de manifestação no prazo regimental anteriormente citado implicará no prosseguimento do feito com a aplicação dos efeitos da revelia, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE/MT e artigo 140, §1º, do RITCE/MT, bem como alerto que as futuras comunicações referentes a este





processo serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, conforme previsto na Lei Complementar Estadual nº 475/2012.

Atenciosamente,

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
**CONSELHEIRO DOMINGOS NETO**  
Relator

1. Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa N° 9/2012 do TCE/MT.

